

DECRETO Nº 613/2020.

Altera e inclui dispositivos no Decreto nº 178, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VIII, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, considerando a classificação da Região denominada “Uruguaiana” (R03), como Bandeira Vermelha no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, considerando a necessidade de fazer cumprir as medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19 adotadas pelo Município e considerando que a situação demanda o emprego de medidas punitivas e pedagógicas mais graves,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a alínea “b”, do inciso I, do § 1º do Art. 25 do Decreto Municipal n.º 178, de 21 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. (...)

(...)

b) conduta coletiva, responsável ou organizador de evento, fornecedor de equipamentos de sonorização, luz, vídeo ou refrigeração de bebidas, no valor de 3.000 (três mil) URM;

(...)”.

Art. 2º. Fica incluído o § 9º do Art. 25 do Decreto Municipal nº 178, de 21 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 25. (...)

(...)

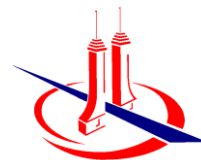
§ 9º Fica permitida a apreensão pelos guardas municipais, agentes de trânsito, fiscais, fiscais sanitários, fiscais ambientais e demais órgãos de segurança pública atuantes no Município, de equipamentos fornecidos para sonorização, luz, vídeo, refrigeração de bebidas e bebidas, de todo e qualquer tipo de confraternização e festividade particular/comercial, independentemente da sua característica, condições ambientais e duração, em decorrência e nos termos da previsão contida no inciso IV do Art. 2º deste Decreto, sendo os mesmos liberados somente após o pagamento da multa prevista na alínea “b”, do inciso I, do § 1º do Art. 25 deste Decreto;

(...)”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, ocorrida na presente data no átrio da Prefeitura Municipal, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Gabinete do Prefeito, em 29 de Dezembro de 2020.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Dionathan da Silveira Nicorena,
Secretário Municipal de Administração.